



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA DG Nº 32, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Altera o Anexo da Portaria TRE-MG nº 75, de 1º de julho de 2021, que “Dispõe sobre os indicadores e metas que integram o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período de 2021 a 2026”, para modificar os Indicadores 1.2, 1.3, 2.1, 2.2, 3.1, 3.3, 4.1, 4.2, 4.3, 5.3, 5.4, 5.5, 7.1 e 11.1.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos IV e XVI do art. 59 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, o Regulamento da Secretaria, e considerando a necessidade de ajustes nas fichas de alguns indicadores do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – PETRE – 2021/2026,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo da Portaria TRE-MG nº 75, de 1º de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações nos Indicadores 1.2, 1.3, 2.1, 2.2, 3.1, 3.3, 4.1, 4.2, 4.3, 5.3, 5.4, 5.5, 7.1 e 11.1, na forma do Anexo desta Portaria:

I - Indicador 1.2 - Índice de locais de votação com condições mínimas de acessibilidade: alteração na periodicidade de mensuração, bem como na forma de medição do indicador;

II - Indicador 1.3 - Percentual de implementação de projetos/planos de ação resultantes das avaliações de eleições: alteração do responsável pela mensuração do indicador;

III - Indicador 2.1 - Imagem da Justiça Eleitoral mineira: alteração do responsável pela mensuração do indicador;

IV - Indicador 2.2 - Índice de transparência pública: alteração do responsável pela mensuração do indicador;

V - Indicador 3.1 - Efetividade da comunicação institucional: alteração do responsável pela mensuração do indicador;

VI - Indicador 3.3 - Índice de participação nas ações relativas ao debate e à promoção da cidadania: alteração do responsável pela mensuração do indicador;

VII - Indicador 4.1 - Índice de julgamento de processos de conhecimento: alteração do responsável pela mensuração do indicador;

VIII - Indicador 4.2 - Índice de julgamento de processos antigos: alteração do responsável pela mensuração do indicador;

IX - Indicador 4.3 - Taxa de congestionamento líquida: alteração do responsável pela mensuração do indicador;

X - Indicador 5.3 - Índice iESGo: alteração na nomenclatura, na periodicidade de mensuração, bem como no responsável pela mensuração do indicador;

XI - Indicador 5.4 - Índice de processos críticos monitorados: alteração do responsável pela mensuração do indicador;

XII - Indicador 5.5 - Grau de satisfação dos servidores em relação à comunicação organizacional: alteração do responsável pela mensuração do indicador;

XIII - Indicador 7.1 - Índice de julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais: alteração do responsável pela mensuração do indicador;

XIV - Indicador 11.1 - Índice de adequação das instalações físicas: alteração do responsável pela mensuração do indicador.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de março de 2024.

CASSIANA LOPES VIANA
Diretora-Geral

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria nº 32, de 05 de março de 2024)

“ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria nº 75, de 1º de julho de 2021)

(...)

INDICADOR 1.2: Índice de locais de votação com condições mínimas de acessibilidade

Objetivo estratégico: Assegurar direitos de cidadania.

O que mede	Mede o percentual de locais de votação utilizados pelo TRE-MG que oferecem condições mínimas de acessibilidade para a adequada instalação de, pelo menos, uma seção eleitoral com acessibilidade.		
Para que medir	Apurar se o TRE-MG está promovendo o acesso amplo e irrestrito, com segurança e autonomia, de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida ao processo eleitoral.		
Quem mede	Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e Cartórios Eleitorais.		
Quando medir	Meta: Bianual (em anos eleitorais).	Monitoramento: Bianual (em anos eleitorais).	
Onde medir	Diagnósticos resultantes de vistorias realizadas pelos cartórios eleitorais, sob orientação da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRE-MG.		
Como medir	<p>Quantidade de locais de votação utilizados pelo TRE-MG com condições mínimas de acessibilidade (QLVA) dividida pela quantidade total de locais de votação utilizados (QLV), multiplicada por cem.</p> <p>Fórmula de cálculo: (QLVA / QLV) x 100</p> <p>Observação: Entende-se por condições mínimas de acessibilidade o atendimento simultâneo dos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • entrada do imóvel livre de barreiras físicas, com desníveis > 2 cm vencidos por rampas com declividade adequada ou equipamento eletromecânico, com portas e/ou vãos com largura igual ou > 80 cm e com acesso secundário no caso da existência de catracas ou outro tipo de obstáculo; • percurso entre a entrada do imóvel e o ambiente utilizado para a Seção com acessibilidade com piso regular, com desníveis > 2 cm vencidos por rampas com declividade adequada ou equipamento eletromecânico e por corredores com largura igual ou > 90cm; • ambiente utilizado para a Seção com Acessibilidade com ausência de desníveis e obstáculos, com piso regular e com vão de acesso com largura igual ou > 80cm. 		
Situação inicial	26,04% em 31/12/2019.		
Meta	Alcançar 40% de locais de votação com condições mínimas de acessibilidade para a instalação de, ao menos, uma seção eleitoral com acessibilidade, até 2025.		
	LB	2024	2026
	26,04%	30%	40%

INDICADOR 1.3: Percentual de implementação de projetos/planos de ação resultantes das avaliações de eleições			
Objetivo estratégico: Assegurar direitos de cidadania.			
O que mede	A realização de melhorias no processo eleitoral.		
Para que medir	Garantir que as oportunidades de melhorias observadas nas avaliações de cada eleição sejam efetivamente alcançadas.		
Quem mede	Secretaria de Eleições.		
Quando medir	Meta: Bianual (em anos eleitorais).	Monitoramento: Quadrimestral.	
Onde medir	Painel de monitoramento dos projetos/planos de ação.		
Como medir	<p>Total de projetos/planos de ação implementados (TPAI) dividido pelo total de projetos/planos de ação aprovados pelo CONSULT (TPAP), multiplicado por cem.</p> <p>Fórmula de cálculo: (TPAI / TPAP) x 100</p> <p>Observações:</p> <p>Obs. 1: Os projetos/planos de ação a serem considerados para a mensuração do indicador serão determinados após definição do CONSULT sobre quais propostas são possíveis de serem implementadas.</p> <p>Obs. 2: Serão considerados como implementados os projetos/planos de ação concluídos até o fim do ano eleitoral respectivo.</p>		
Situação inicial	Não mensurado.		
Meta	Implementar, até 2026, 70% dos projetos/planos de ação elaborados a partir da avaliação das eleições.		
	LB	2022	2024
	Não mensurado	≥ 60%	≥ 65%

INDICADOR 2.1: Imagem da Justiça Eleitoral mineira						
Objetivo estratégico: Garantir a transparência da instituição e do processo eleitoral.						
O que mede	A percepção dos cidadãos quanto à imagem da Justiça Eleitoral mineira.					
Para que medir	Avaliar a credibilidade do TRE-MG, norteando ações para o atendimento da visão institucional.					
Quem mede	Secretaria de Comunicação Social.					
Quando medir	Meta: Anual.	Monitoramento: Anual.				
Onde medir	Pesquisa de opinião pública.					
Como medir	De acordo com a metodologia e parâmetros a serem definidos quando da elaboração do projeto da pesquisa.					
Situação inicial	Não mensurado.					
Meta	Alcançar um índice de imagem positiva da Justiça Eleitoral mineira de 80%, até 2026.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	Não mensurado	≥ 40%	≥ 50%	≥ 60%	≥ 70%	≥ 80%

INDICADOR 2.2: Índice de transparência pública						
Objetivo estratégico: Garantir a transparência da instituição e do processo eleitoral.						
O que mede	O percentual obtido pelo TRE-MG no Ranking da Transparência do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015, referente às informações de interesse da sociedade, atendidos os requisitos de acessibilidade estabelecidos na Lei de Acesso à Informação.					
Para que medir	Avaliar e aperfeiçoar o fornecimento de informações de forma clara e organizada à sociedade.					
Quem mede	Secretaria de Comunicação Social.					
Quando medir	Meta: Anual.	Monitoramento: Anual.				
Onde medir	Será considerado o Ranking da Transparência publicado anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça em seu portal na internet.					
Como medir	Média ponderada dos itens avaliados, conforme requisitos e pesos em vigor detalhados na normativa mais recente, referentes ao Ranking da Transparência/CNJ.					

Situação inicial	92,82% em 2020.					
Meta	Alcançar índice de transparência pública de 95%, até 2026.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	92,82%	≥ 93%	≥ 93,5%	≥ 94%	≥ 94,5%	≥ 95%

INDICADOR 3.1: Efetividade da comunicação institucional						
Objetivo estratégico: Fortalecer o relacionamento com a sociedade.						
O que mede	Mede o nível de satisfação do público externo quanto à comunicação institucional do TRE-MG.					
Para que medir	Aprimorar a efetividade das ações de comunicação institucional promovidas pela CCS do TRE-MG.					
Quem mede	Secretaria de Comunicação Social.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Trimestral.		
Onde medir	Pesquisa de opinião sobre as notícias publicadas no portal do TRE-MG.					
Como medir	De acordo com a metodologia e parâmetros a serem definidos quando da elaboração do projeto da pesquisa.					
Situação inicial	Não mensurado.					
Meta	Manter 80% de satisfação do público externo com as ações de comunicação institucional promovidas pela CCS, até 2026.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	Não mensurado	≥ 80%	≥ 80%	≥ 80%	≥ 80%	≥ 80%

(...)

INDICADOR 3.3: Índice de participação nas ações relativas ao debate e à promoção da cidadania						
Objetivo estratégico: Fortalecer o relacionamento com a sociedade.						
O que mede	O quantitativo de participantes em ações relativas ao debate e à promoção da cidadania pelo TRE-MG, em comparação ao eleitorado mineiro.					
Para que medir	Avaliar o alcance das ações realizadas pela TRE-MG com o intuito de contribuir para o debate e a promoção dos direitos de cidadania.					
Quem mede	Escola Judiciária Eleitoral e Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.					
Quando medir	Meta: Bianual.			Monitoramento: Trimestral.		
Onde medir	Acompanhamento, pelos setores ofertantes, do número de participantes nas ações relativas ao debate e à promoção da cidadania pelo TRE-MG (eleitores, estudantes, advogados, especialistas, candidatos, representantes de partidos políticos, magistrados e servidores).					
Como medir	Número de participantes das ações relativas ao debate e à promoção da cidadania no período (PART) dividido pelo eleitorado mineiro ao fim do período (ELEIT), multiplicado por cem.					
	Fórmula de cálculo: (PART / ELEIT) x 100					
	Observação: Serão consideradas como participação as visualizações dos conteúdos produzidos pelo TRE-MG e disponibilizados nos canais virtuais (site, YouTube, intranet, entre outros), além da quantidade de pessoas nos eventos presenciais.					
Situação inicial	0,46% no biênio 2019-2020.					
Meta	Obter, em cada biênio, um índice de participação maior ou igual a 0,20% do eleitorado do Estado.					
	LB	2022	2024	2026		
	0,46%	≥ 0,20%	≥ 0,20%	≥ 0,20%		

INDICADOR 4.1: Índice de julgamento de processos de conhecimento (META CNJ 1)						
Objetivo estratégico: Assegurar agilidade e produtividade na prestação jurisdicional.						
O que mede	O percentual de processos judiciais julgados, por instância, em relação ao total de distribuídos no ano corrente, excluindo-se os processos em suspensão, sobrestamento ou em arquivamento provisório.					
Para que medir	Garantir que quantidade de processos de conhecimento julgados seja maior que os distribuídos no ano corrente.					
Quem mede	Secretaria da Presidência e Judiciária e Corregedoria.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Mensal.		
Onde medir	Sistema de coleta de dados judiciais em uso pelo TRE-MG (conforme parâmetros do Glossário das Metas Nacionais CNJ).					
Como medir	Este indicador irá refletir as mesmas diretrizes apresentadas pelo CNJ para a Meta Nacional 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.					
Situação inicial	Em 31/12/2020, o índice de julgamento dos processos de conhecimento no 1º grau era de 96,33%, enquanto no 2º grau era de 67,48% e de 95,96% no geral, considerando as duas instâncias conjuntamente.					
Meta	1º grau / 2º grau / Geral: Julgar, anualmente, maior quantidade de processos do que a quantidade de processos distribuídos.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	1º grau: 96,33% 2º grau: 67,48% Geral: 95,96%	> 100%	> 100%	> 100%	> 100%	> 100%

INDICADOR 4.2: Índice de julgamento de processos antigos (META 2 CNJ)						
Objetivo estratégico: Assegurar agilidade e produtividade na prestação jurisdicional.						
O que mede	Percentual dos processos antigos do acervo julgados até o final do exercício.					
Para que medir	Avaliar a capacidade de julgamento dos processos antigos do acervo do TRE-MG.					

Quem mede	Secretaria da Presidência e Judiciária e Corregedoria.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Mensal.		
Onde medir	Sistema de coleta de dados judiciais em uso pelo TRE-MG (conforme parâmetros do Glossário das Metas Nacionais CNJ).					
Como medir	Este indicador irá refletir as mesmas diretrizes apresentadas pelo CNJ para a Meta Nacional 2 – Julgar processos mais antigos.					
Situação inicial	Em 31/12/2020, tendo como processos antigos os distribuídos e não julgados até 31/12/2018, o índice de julgamento de processos antigos era de 62,79% no 1º grau, 100,78% no 2º grau e 83,37% de forma geral.					
Meta	1º grau / 2º grau / Geral: Obter, anualmente, o índice de julgamento de processos antigos nos patamares definidos pelo CNJ.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	1º grau: 62,79% 2º grau: 100,78% Geral: 83,37%	Conforme CNJ	Conforme CNJ	Conforme CNJ	Conforme CNJ	Conforme CNJ

INDICADOR 4.3: Taxa de congestionamento líquida						
Objetivo estratégico: Assegurar agilidade e produtividade na prestação jurisdicional.						
O que mede	Indica o estoque de casos pendentes em relação ao total de casos baixados mais os pendentes, excetuando-se os casos suspensos.					
Para que medir	Verificar a capacidade do TRE-MG em atender à demanda de processos judiciais.					
Quem mede	Secretaria da Presidência e Judiciária e Corregedoria.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Mensal.		
Onde medir	Sistema de coleta de dados judiciais em uso pelo TRE-MG (conforme parâmetros do Justiça em Números - CNJ).					
Como medir	Total de casos pendentes (Cp) menos os casos suspensos (Sus) dividido pelo total de casos baixados (Tbaix) mais os casos pendentes (Cp) menos os casos suspensos (Sus), multiplicado por cem.					
	Fórmula de cálculo: $[(Cp-Sus)/(Tbaix+Cp-Sus)] \times 100$ <p>Observação: Este indicador irá refletir as mesmas diretrizes apresentadas pelo CNJ para a Taxa de congestionamento líquida da Resolução nº 76/2009.</p>					
Situação inicial	Até 31/12/2020, a taxa de congestionamento líquida no 1º grau era de 49,15%, enquanto no 2º grau era de 53,11%, e de 49,21% no geral, considerando conjuntamente as duas instâncias.					
Meta	1º grau / 2º grau / Geral: Manter, anualmente, a taxa de congestionamento abaixo de 30%.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	1º grau: 49,15% 2º grau: 53,11% Geral: 49,21%	≤ 30%	≤ 30%	≤ 30%	≤ 30%	≤ 30%

(...)

INDICADOR 5.3: Índice iESGo						
Objetivo estratégico: Aprimorar os mecanismos de governança e gestão.						
O que mede	Mede o índice iESGo (<i>Environmental, Social and Governance</i>), construído pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e gerado a partir da reformulação do questionário do índice anterior – iGG (Índice integrado de governança e gestão públicas).					
Para que medir	Para mensurar a situação da governança e gestão geral no TRE-MG e estimular a adoção de boas práticas nesse âmbito de atuação.					
Quem mede	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.					
Quando medir	Meta: Conforme periodicidade definida pelo TCU.			Monitoramento: Conforme periodicidade definida pelo TCU.		
Onde medir	Em resultado divulgado no portal do TCU.					
Como medir	De acordo com critérios considerados pelo TCU no Levantamento de Governança e Gestão.					
Situação inicial	55,9% em 2021.					
Meta	Aumentar o índice iESGo em relação ao índice obtido pelo TRE-MG no levantamento anterior.					
	LB	Ano de divulgação do resultado				
	55,9%	> iESGo do levantamento anterior do TCU				

INDICADOR 5.4: Índice de processos críticos monitorados						
Objetivo estratégico: Aprimorar os mecanismos de governança e gestão.						
O que mede	Mede o percentual dos processos considerados críticos para a estratégia que estão sendo monitorados.					
Para que medir	Para avaliar os esforços do Tribunal no controle dos processos críticos, como forma de garantir uma atuação preventiva e corretiva em relação a desvios ou inconformidades.					
Quem mede	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Semestral.		
Onde medir	Acompanhamento da Seção de Gestão de Processos, Riscos e Governança.					
Como medir	Quantidade acumulada de processos críticos monitorados até o período de mensuração (ProcM) dividida pela quantidade total de processos críticos identificados (ProcT), multiplicada por cem.					
	Fórmula de cálculo: $(ProcM / ProcT) \times 100$					

Situação inicial	3,45% dos processos críticos monitorados em junho/2021.					
Meta	Alcançar 48% do índice de processos críticos monitorados, até 2026.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	3,45%	≥ 6%	≥ 24%	≥ 27%	≥ 44%	≥ 48%

INDICADOR 5.5: Grau de satisfação dos servidores em relação à comunicação organizacional						
Objetivo estratégico: Aprimorar os mecanismos de governança e gestão.						
O que mede	Mede o nível de satisfação dos servidores em relação à comunicação organizacional.					
Para que medir	Avaliar a efetividade das ações de melhoria da comunicação organizacional.					
Quem mede	Secretaria de Comunicação Social.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Anual.		
Onde medir	Pesquisa de opinião anual.					
Como medir	De acordo com a metodologia e parâmetros a serem definidos quando da elaboração do projeto da pesquisa.					
Situação inicial	Não mensurado.					
Meta	Alcançar 70% de satisfação dos servidores em relação à comunicação organizacional, até 2026.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	Não mensurado	≥ 50%	≥ 55%	≥ 60%	≥ 65%	≥ 70%

(...)

INDICADOR 7.1: Índice de julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais (META 4 CNJ)						
Objetivo estratégico: Zelar pela integridade administrativa e pelo enfrentamento aos ilícitos eleitorais.						
O que mede	Percentual de julgamento de processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais no ano corrente.					
Para que medir	Avaliar a capacidade de julgamento dos processos prioritários no TRE-MG.					
Quem mede	Secretaria da Presidência e Judiciária e Corregedoria.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Mensal.		
Onde medir	Sistema de coleta de dados judiciais em uso pelo TRE-MG (conforme parâmetros do Glossário das Metas Nacionais CNJ).					
Como medir	Este indicador irá refletir as mesmas diretrizes apresentadas pelo CNJ para a Meta Nacional 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais.					
Situação inicial	Em 2019, julgamento de 47,67% das Eleições 2016 e julgamento de 31,25% das Eleições 2018.					
Meta	1º grau / 2º grau / Geral: Obter índice de julgamento de processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais nos patamares definidos pelo CNJ.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	- Eleições 2016: 47,67% - Eleições 2018: 31,25%	Conforme CNJ	Conforme CNJ	Conforme CNJ	Conforme CNJ	Conforme CNJ

(...)

INDICADOR 11.1: Índice de adequação das instalações físicas						
Objetivo estratégico: garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais.						
O que mede	A qualidade e a segurança dos imóveis utilizados pelo TRE-MG.					
Para que medir	Priorizar investimentos em reformas que propiciem a melhoria das condições de trabalho.					
Quem mede	Secretaria de Gestão de Serviços e Coordenadoria de Inteligência e Segurança.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Semestral.		
Onde medir	Semestralmente, em levantamento realizado pela SGS e pelo CIS e acompanhamento das adequações realizadas. E, anualmente, em questionários aplicados pela Secretaria de Gestão de Serviços aos Cartórios Eleitorais.					
Como medir	Inicialmente, cada imóvel deve ser avaliado quanto às 17 assertivas abaixo. Para cada resposta afirmativa, deve-se atribuir a pontuação 1 (um) e cada resposta negativa recebe a pontuação 0 (zero), calculando-se, para cada imóvel, o percentual de respostas afirmativas em relação às 17 assertivas avaliadas:					
	<ol style="list-style-type: none"> 1. A área do imóvel é suficiente para o desenvolvimento das atividades; 2. As instalações elétricas do imóvel estão em bom estado de funcionamento; 3. As instalações de rede (lógica) estão em bom estado de funcionamento; 4. As instalações de telefonia estão em bom estado de funcionamento; 5. As instalações hidráulicas do imóvel estão em bom estado de funcionamento; 6. As esquadrias (portas e janelas) do imóvel são vedadas à passagem de águas pluviais; 7. O imóvel possui iluminação suficiente; 8. O imóvel possui ventilação natural; 9. O imóvel possui climatização; 10. O imóvel está com pintura adequada e em bom estado; 11. O imóvel está livre de infiltrações; 12. O imóvel possui equipamento de proteção contra incêndio (extintores); 13. O imóvel possui área de espera coberta para eleitores. 14. O imóvel localiza-se em via de tráfego (de pedestres e de veículos) movimentada; 15. As esquadrias (portas e/ou janelas) do imóvel são resistentes à invasão; 16. O imóvel possui cerca elétrica ou concertina; 					

	<p>17. O imóvel possui laje.</p> <p>Em seguida, cada imóvel é classificado quanto ao percentual p obtido:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 0 % ≤ p < 20%: Péssimo; • 20 % ≤ p < 40%: Ruim; • 40 % ≤ p < 64,9%: Regular; • 65% ≤ p < 80%: Bom; • 80% ≤ p ≤ 100%: Ótimo. <p>Finalmente, contabiliza-se o Total de imóveis classificados como bom ou ótimo (TIBO) e divide-se pelo Total de imóveis avaliados (TIA), multiplicando-se o resultado por cem.</p> <p>Fórmula de cálculo: TIBO / TIA x 100</p> <p>Observações:</p> <p>Obs. 1: Serão considerados os imóveis ocupados pelo Tribunal (Secretaria e Cartórios). Não incluem no cômputo do indicador imóveis temporariamente utilizados apenas para os pleitos eleitorais.</p> <p>Obs. 2: A aplicação do questionário será feita anualmente a todos os cartórios eleitorais.</p> <p>Obs. 3: Para os imóveis ocupados por mais de um cartório eleitoral, será feita uma média para se apurar o valor correspondente ao imóvel.</p>					
Situação inicial	De acordo com o formato antigo do indicador (13 requisitos), válido no PETRE 2016-2021, o índice de imóveis adequados era de 93,02% em dezembro/2020. No entanto, tal percentual deve se reduzir com a utilização de mais critérios a serem considerados e de índices mais criteriosos. Estima-se que, conforme os 17 parâmetros definidos, o índice atual seria inferior a 50%.					
Meta	Alcançar 75% de adequação das instalações físicas até 2026.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	<50%	55%	60%	65%	70%	75%"



Documento assinado eletronicamente por CASSIANA LOPES VIANA, **Diretor(a) Geral**, em 05/03/2024, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5014685** e o código CRC **A5CE85AA**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Portaria DG nº 32/2024, documento nº 5014685, foi publicada no DJE nº 41, de 06/03/2024.

Belo Horizonte, 06 de março de 2023.

Alessandra Garcia Santana
Gabinete da Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA GARCIA SANTANA**, Técnico Judiciário, em 06/03/2024, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5018756** e o código CRC **FDEF0FC**.

0003106-20.2024.6.13.8000

5018756v1